

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 4514/2014

Com vista à construção das Ligações Técnicas do SAR da Guarda (lote 1) — Subsistema de S. Miguel, veio a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho, apresentar ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, uma proposta de concretização dos bens a sujeitar a servidão administrativa a abranger pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a localizar nas freguesias de S. Miguel da Guarda e Sé, no concelho da Guarda.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, e das infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos, cofinanciados pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006, cujos procedimentos de expropriação se iniciem após a entrada em vigor desse diploma, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, aplicável à constituição de servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas por força do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º;

Considerando ainda os documentos emitidos pela Entidade Regional do Centro da Reserva Agrícola Nacional, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos, respetivamente, à Reserva Agrícola Nacional, à Reserva Ecológica Nacional e ao domínio hídrico;

Assim, no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza no ponto ii) da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 580/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1

do artigo 2.º, no artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 8/GJ/2014, de 13/03/2014, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 1880,00 m², incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do emissor gravítico;

b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metros, na faixa de servidão permanente com 3 metros de largura, com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de edificar qualquer construção, duradoura ou precária, na faixa de servidão permanente;

d) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;

e) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo da conduta, com vista à aquífera ou outra finalidade.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., sita na Rua Soeiro Viegas, 21 — 2.º esq — A, 6300-758 Guarda, e na Direção-Geral do Território, sita na Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052, Lisboa, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

5 — Os encargos com as servidões administrativas resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

17 de março de 2014. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia*.

Ligações Técnicas do SAR da Guarda (Lote 1) — Subsistema de S. Miguel

Servidão Administrativa

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Concelho/Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Planta de Ordenamento	Planta de Condicionantes	Confrontações	Área de servidão (m ²)
G1M03	Proprietário Sónia Ferrão Pires 20, Boulevard Gabriel Peri, 91170 Viry Chatillon, France Proprietário António Martins Pires Av. Saint Antoni, Casa Guieme, 42, 3A, AD400 La Massana, Principado de Andorra	Guarda/ S. Miguel da Guarda	652/ Rústico	Omisso	Áreas de Mata e uso florestal a manter/RAN	RAN (parcialmente)	N: Manuel Costa Godinho S: Caminho NAS: Manuel Costa Godinho POE: Caminho	138

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Concelho/Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Planta de Ordenamento	Planta de Condicionantes	Confrontações	Área de servidão (m²)
G1M03	Proprietário Marina Ferrão Pires 20, Boulevard Gabriel Peri, 91170 Viry Chatillon, France Proprietário Angélique Sónia Morisseau da Silva EN 239, n.º 22 Oliveira, Mangualde Proprietário Ana Maria da Conceição Ferrão Pires 20, Boulevard Gabriel Peri, 91170 Viry Chatillon, France Proprietário Júlio Tavares Pires 22, Rue Voltaire, 77290 Mitry Mori, France							
G1M04	Proprietário João Manuel Dias Pires Godinho Rua das Carreiras Velhas, 30 6300-819 Guarda	Guarda/ S. Miguel da Guarda	3128/ Urbano	Omisso	Áreas de Mata e uso florestal a manter/RAN	RAN (parcialmente)	N: Sem confrontações S: Sem confrontações NAS: Sem confrontações POE: Sem confrontações	585
G1M05	Proprietário Maria Celina da Costa Monteiro Largo 1.º de Maio, 15 2.º andar 6300-852 Guarda	Guarda/ S. Miguel da Guarda	648/ Rústico	2012/20040608	Áreas de Mata e uso florestal a manter/RAN/ REN	REN/RAN (parcialmente)	N: David Monteiro e outros S: Caminho NAS: Ribeiro POE: Manuel Carlos Godinho	253
G1M06	Proprietário João Manuel Dias Pires Godinho Rua das Carreiras Velhas, 30, 6300-819 Guarda	Guarda/ S. Miguel da Guarda	645/ Rústico	Omisso	RAN/REN	REN/RAN (parcialmente)	N: Herdeiros de José Luís S: Caminho e Carlos Monteiro NAS: Limite de Ar- rifana POE: Fausto Vaz Iná- cio	406
G1M07	Proprietário Lídia da Conceição Pires Godinho Antunes Rua do Mercado, 6, 1.º andar 6300-843 Guarda	Guarda/ S. Miguel da Guarda	2243/ Rústico	Omisso	REN	REN	N: António Pombo S: Gemano Rato NAS: Caminho POE: José João	167
LTC01	Proprietário José de Andrade 6300-652 Cabreira Proprietário José Alberto Alves Andrade Bairro S. Domingos, Lote 201 6300-823 Guarda	Guarda/ Sé	606/ Rústico	Omisso	Áreas de mata e uso florestal a manter	Sem classificação	N: Servidão particu- lar S: Amândio Fugas NAS: Herdeiros de Manuel Nunes POE: Amândio Fugas	137
LTC02	Proprietário Amílcar José Gonçalves Reis Travessa Chão do Grilo, s/n 6300-803 Carapito São Sal- vador	Guarda/ Sé	604/ Rústico	Omisso	Áreas de mata e uso florestal a manter	Sem classificação	N: Encarnação Gon- çalves S: Amândio Fugas NAS: António An- drade POE: Herdeiros Ese- quiel Nunes Fugas	38

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Concelho/Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Planta de Ordenamento	Planta de Condicionantes	Confrontações	Área de servidão (m ²)
LTC02	Proprietário Maria Cândida Gonçalves dos Reis Rua de Pina, n.º 76 3.º Esq. 6300-847 Guarda							
LTC03	Proprietário José Andrade 6300-652 Guarda Proprietário António Alves de Andrade Rua Principal 6300-652 Cabreira Proprietário Maria de Lurdes Costa Andrade Laurinda da Graça Costa Estrada principal da Corrente, 145, 2.º Dto posterior 3020-165 Coimbra	Guarda/Sé	600/Rústico	Omisso	Áreas de mata e uso florestal a manter	Sem classificação	N: Maria Filomena S: José Andrade NAS: Estrada POE: Caminho	191



